



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.947 DE 28 DE AGOSTO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.947/2020 de 28 de agosto de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 5.379.651,45 (cinco milhões, trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.901/2019.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (fontes: royalties), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 28 de agosto de 2020.


Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã

Em 1º / 09 / 2020

Edição: 1232


Assinatura de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

PREVISÃO	73.267.354,17
ARRECADAÇÃO	82.780.633,17
EXCESSO APURADO	9.513.279,00

UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI

5.379.651,45

SALDO DISPONÍVEL:

4.133.627,55

CÓDIGOS				VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	FONTE	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL				
28.01-11.331.0000.0.002	1411	3390.47	615	46.116,88
28.01-11.331.0000.0.002	1412	3390.47	616	138.350,63
28.01-11.331.0000.0.002	1413	3390.47	617	1.395,99
28.01-11.331.0000.0.002	1414	3390.47	618	4.187,95
28.01-04.123.0001.2.003	1415	3390.39	615	1.000,00
28.01-04.123.0001.2.003	1416	3390.39	616	1.000,00
28.01-04.123.0001.2.003	1417	3390.39	617	1.000,00
28.01-04.123.0001.2.003	1418	3390.39	618	1.000,00
33.01-12.361.0020.1.025	1373	4490.51	618	199.000,00
33.01-12.361.0020.1.025	1374	4490.51	616	1.000,00
33.01-12.361.0020.1.058	1375	4490.52	616	299.000,00
33.01-12.361.0020.1.058	1376	4490.52	618	1.000,00
33.01-12.361.0020.2.100	1377	3390.30	616	499.000,00
33.01-12.361.0020.2.100	1378	3390.30	618	1.000,00
33.01-12.361.0020.2.100	1379	3390.32	618	1.000,00
33.01-12.361.0020.2.100	1380	3390.39	616	999.000,00
33.01-12.361.0020.2.100	1381	3390.39	618	1.000,00
33.01-12.361.0020.2.246	1382	3390.39	616	99.000,00
33.01-12.361.0020.2.246	1383	3390.39	618	1.000,00
33.01-12.365.0019.1.026	1384	4490.51	616	1.000,00
33.01-12.365.0019.1.026	1385	4490.51	618	1.000,00
33.01-12.365.0019.1.055	1386	4490.52	616	149.000,00
33.01-12.365.0019.1.055	1387	4490.52	618	1.000,00
33.01-12.365.0019.2.098	1388	3390.30	616	249.000,00
33.01-12.365.0019.2.098	1389	3390.30	618	1.000,00
33.01-12.365.0019.2.098	1390	3390.32	618	1.000,00

40